



NOTA TÉCNICA CTEEF Nº03/2024

PROCESSO SEI Nº0030200016.000269/2024-71

**Reajuste da Tarifa de Utilização do Serviço de
Distribuição (TUSD) – Refinaria Abreu e Lima - RNEST**

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS

Recife, 29 de janeiro de 2024

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. PLEITO COPERGÁS	3
3. LEGISLAÇÃO BÁSICA E OUTROS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES.....	3
4. ANÁLISE DA ARPE	4
5. CONCLUSÃO.....	5

1. OBJETIVO

Esta Nota Técnica objetiva registrar a análise do pleito da Companhia Pernambucana de Gás S.A. (COPERGÁS) referente ao reajuste da Tarifa de Utilização do Serviço de Distribuição (TUSD) da Refinaria Abreu e Lima.

2. PLEITO COPERGÁS

A COPERGÁS enviou a Carta CT.COPERGÁS/PRE 016/2024, de 24 de janeiro de 2024 (Processo SEI nº0030200016.000269/2024-71, de 23 de janeiro de 2024), solicitando o Reajuste da Tarifa de Utilização do Serviço de Distribuição (TUSD) da Refinaria Abreu e Lima, no percentual **-3,18%**, com base na variação do **IGP-M** do ano anterior (2023), para aplicação a partir de **1º de janeiro de 2024**.

No Anexo I da mencionada carta, a COPERGÁS apresentou o valor da Tarifa de Utilização do Serviço de Distribuição (TUSD) da Refinaria de Abreu e Lima reajustada, conforme o Quadro 1, a seguir.

Quadro 1 – Reajuste Tarifa de Utilização do Serviço de Distribuição (TUSD) da Refinaria de Abreu e Lima

TUSD	Vigência até 31/12/2023	Vigência até 31/12/2024	Variação
RNEST	R\$ 0,0478/m ³	R\$ 0,0463/m ³	-3,18%

3. LEGISLAÇÃO BÁSICA E OUTROS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES

- **Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003**, que altera e consolida as disposições da Lei Estadual nº 11.742, de 14 de janeiro de 2000, que criou a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE.

Art. 3º Compete à ARPE a regulação de todos os serviços públicos delegados pelo Estado de Pernambuco [...]

§1º A atividade reguladora da ARPE deverá ser exercida, em especial, nas seguintes áreas:

[...]

VI - distribuição de gás canalizado;

[...]

Art. 4º Compete ainda à ARPE:

I - fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas. (grifou-se)

- **Contrato de Movimentação de Gás Natural Canalizado**, firmado entre a Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS e a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS para fins de atender a Refinaria Abreu e Lima (RNEST) conforme homologado pela Resolução Arpe nº 237, de 2 de junho de 2023.
- **Resolução Arpe nº 236, de 25 de maio de 2023**, que fixa o valor da Tarifa de Utilização do Serviço de Distribuição (TUSD) a ser praticada no atendimento da Refinaria de Abreu e Lima (RNEST) pela Companhia Pernambucana de Gás (Copergás).

Art. 1º [...] A tarifa será atualizada anualmente em janeiro de cada ano, pela variação do IGP-M do ano anterior.

4. ANÁLISE DA ARPE

Para realizar o cálculo do reajuste da Tarifa de Utilização do Serviço de Distribuição (TUSD) da Refinaria Abreu e Lima, em primeiro lugar, foram utilizados os números índices do IGP-M¹, acumulado no ano de 2023 relativos aos meses dezembro/2022 (1161,006) e de dezembro/2023 (1124,072) obtidos no site da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

A variação desses índices resultou num Percentual de Reajuste negativo de **[-]3,18%**, a ser aplicado sobre o valor da TUSD - RNEST, conforme a seguir.

$$\text{Percentual de Reajuste} = (\text{IGPM}_1 / \text{IGPM}_0 - 1) \times 100$$

$$\text{Percentual de Reajuste} = (1124,072 / 1161,006 - 1) \times 100$$

$$\text{Percentual de Reajuste} = (0,9682 - 1) \times 100$$

$$\text{Percentual de Reajuste} = -3,18 \%$$

Da aplicação do percentual de reajuste obtido sobre o valor da TUSD-RNEST vigente (R\$ 0,0478/m³), obtém-se a TUSD-RNEST reajustada de R\$ 0,0463/m³ para vigência no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

¹ Série Histórica disponível IGPM/FGV disponível em:

<https://extra-ibre.fgv.br/IBRE/sitfgvdados/consulta.aspx>. Acessado em: 25/01/2024.

TUSD-RNEST₍₂₀₂₄₎ = TUSD-RNEST₍₂₀₂₃₎ x Percentual de Reajuste

TUSD-RNEST₍₂₀₂₄₎ = 0,0478 x (-3,18%)

TUSD-RNEST₍₂₀₂₄₎ = 0,0463

5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, e considerando as competências da ARPE na regulação econômico-tarifária, conclui-se pela possibilidade de reajuste negativo em **[-3,18% (três inteiros e dezoito décimos por cento)** da Tarifa de Utilização do Serviço de Distribuição (TUSD) a ser praticada no atendimento da Refinaria de Abreu e Lima (RNEST), para aplicação no período de **1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, conforme Contrato de Movimentação de Gás Natural Canalizado entre a Copergás e a Petrobras – RNEST.

Recife, 29 de janeiro de 2024.

Maria Ângela Albuquerque de Freitas

Respondendo pela Coordenadoria de Tarifas e Estudos Econômicos Financeiros

Letícia Araújo de Carvalho

Analista de Regulação – Matrícula 348-4

Sheila Messias da Silva

Analista de Regulação – Matrícula 299-2

Ciente.

Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima

Diretor de Regulação Econômico-Financeira